

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CAMPUS CHARQUEADAS EDITAL 06/2023

Dispõe sobre a **abertura de inscrições** dos/as Estudantes do Câmpus Charqueadas, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os Auxílios prioritários de alimentação, transporte e moradia da **Política de Assistência Estudantil, no IFSUL.**

O Diretor-Geral do Câmpus Charqueadas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguintes auxílios:

Auxílio Alimentação

O auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (pago em, no máximo, 10 parcelas anuais)

Auxílio Transporte

O auxílio transporte propiciará o deslocamento dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e de acordo com o calendário acadêmico do campus. O valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$300,00 mensais.

Auxílio Moradia

O auxílio moradia disponibilizará condições de moradia aos usuários oriundos de **outros municípios**, que migraram de sua cidade de origem **EXCLUSIVAMENTE** para estudarem na cidade onde se localiza o campus do IFSul e também, cuja família não possua (nem seus responsáveis) casa própria no município do campus para onde migraram, através de auxílio financeiro ou alojamento. O auxílio moradia será pago no valor de R\$300,00 mensais por 12 meses ao ano.

OBSERVAÇÃO

O referido Edital, tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber os Auxílios prioritários de **Alimentação**, **Transporte** e **Moradia** da Política de Assistência Estudantil, **de acordo com a disponibilidade orçamentária.**

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Para efetivar a inscrição o/a estudante deverá preencher o formulário .

Clique neste link: https://forms.gle/8FJnhMC9Ts8nckAA6

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos: EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Charqueadas.
- 2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.
- 2.2.3 E que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil.
- 2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).
- 2.2.5 Não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito aos auxílios previstos neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão

o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS

- 4.1 Excepcionalmente, durante o momento de construção e implementação do SUAP módulo assistência estudantil, o processo de estudo socioeconômico será realizado por meio de análise simplificada onde serão exigidos os seguintes documentos:
- 4.2 **Documentos de identificação** de TODOS os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de óbito ou Carteira de Motorista).
- 4.3 **Comprovante de rendimento** de TODOS os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Pró-labore, Declaração de próprio punho, Declaração conforme anexo 1).
- 4.4 Para solicitar o **auxílio transporte**, o/a estudante que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor gasto no deslocamento de sua residência até o campus e do campus até sua residência.
- 4.5 Para o **auxílio moradia**, o contrato de aluguel. Caso o/a estudante tenha seu pedido de auxílio moradia deferido poderão ser solicitados documentos complementares conforme consta no Art. 23 da Normatização Geral dos Benefícios do IFSul, pgs. 11 e 12.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA			
Publicação do Edital	28/04/2023			
Período para inscrições	28/04/2023 a 14/05/2023			
Realização do estudo socioeconômico - análise simplificada	15/05/2023 a 05/06/2023			
Divulgação do resultado parcial	07/06/2023			
Prazo para recursos	12/06/2023 a 13/06/2023			

Análise de recursos	14/06/2023
Divulgação do resultado final	15/06/2023

5.1 O resultado final será divulgado no *site* http://www.charqueadas.ifsul.edu.br/assuntos-editais a partir do dia 15/06/2023.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.
- 6.2 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.
- 6.3 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com RECURSO pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail do setor de Assistência Estudantil do câmpus ou e-mail da Assistente Social, durante o prazo disponibilizado para recurso.
- 6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com o estudo socioeconômico realizado pelos/as profissionais do Serviço Social, designados/as no câmpus ou reitoria.
- 6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a no estudo socioeconômico, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.
- 6.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão **CONVOCADOS**/as para uma reunião presencial na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.
- 6.7 Para o pagamento dos auxílios, o/a estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

ATENÇÃO: a conta bancária não poderá ser de terceiros.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

ch-depex-assistencia@ifsul.edu.br ou diretamente na Assistência Estudantil do campus.

Jeferson Fernando de Souza Wolff Diretor Geral

Charqueadas, 28 de abril de 2023.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS SEM CONTRIBUIÇÃO INSS – TRABALHADOR (A) INFORMAL

Eu,				,	1	natural		de
		,]	portador (a) d	o CPF n	°•			
	residente	e	domicilia	do	(a)	no	endei	reço:
ao INSS e d DETALHADA POSSUI BENS	devidos fins, que lesenvolvo as s MENTE, QUAL DESTINADOS A DIA QUE AUFEI	seguintes ATIVID À REALI	atividades: ADE REAL	(NAS IZA, SE	LINHAS POSSU	S ABAIX I EMPREC	O DIZ GADOS	ZER, 5, SE
	, a inteira respo		_	_				
divergentes	de que a omissão implicam	ou a apre na	esentação de s exclusã	-	do	(a) benefícios	estud	lante
de Assistência l	Estudantil do IFS	ul.						
Obs.: anexar có serviços prestac	pia de possíveis dos (se houver).	comprova	antes de receb	oimento o	de valore	s recebidos	s pelos	
Local e data: 20			,	_ de				de
								
			Assinatura					